



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847- Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da FAETEC, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/35.327/2012**, fará **realizar no dia 14/11/2012 às 15h00min**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, JUNTO À FAETEC**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e/ou divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por via telefax e/ou telegrama e/ou correio eletrônico e/ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br** ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a **permuta 02 (dois) cartuchos (originais) sendo 01(um) preto e 01 (um) colorido, para impressora HP DESKJET D2360**, e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PENDRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h às 17:00h.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ, das 09 horas até 17 horas, na Assessoria Especial da FAETEC, por meio do telefone n.º (21) 2332-4108 ou através do e-mail **spl@faetec.rj.gov.br**.

**1.5** Caberá ao **Presidente** responder as impugnações e a **Comissão** pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

**2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar **serviços especializados de sondagem geotécnica à percussão do tipo SPT**, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, conforme as especificações técnicas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

constantes na **Proposta Detalhe** (Anexo I), **Projeto Básico** (Anexo III), **Memorial Descritivo** (Anexo IV), **Planilhas Orçamentárias (Anexo XII)** e demais anexos, partes integrantes da presente Tomada de Preços, nas dependências abaixo relacionadas:

<b>CETEP IMBARIÉ: Av. Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lucia, Duque de Caxias /RJ</b>
<b>CAMPUS QUINTINO: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino / RJ</b>
<b>ETE A ANTÔNIO SARLO: Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Parque das Aldeias, Guarus, Campos / RJ</b>
<b>CAMPUS MARECHAL HERMES: Rua Xavier Curado, s/nº, Mal. Hermes / RJ</b>
<b>CETEP BARRETO: Rua Guimarães Junior, 182, Barreto / RJ</b>
<b>CAMPUS SANTA CRUZ: Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ</b>
<b>ETE JOÃO BARCELOS MARTINS: Av. Alberto Lamego, 712, Horto, Campos / RJ.</b>

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte:</b>	00
<b>Programa de Trabalho:</b>	40440.1236301212167
<b>Natureza da Despesa:</b>	4490
<b>Valor Estimado Total:</b>	<b>R\$ 324.434,71 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)</b>

**4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação reger-se-á pelo **tipo menor preço global**.

4.2 As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo III, deverão entrar em contato com a **Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Manutenção - DEAM**, localizada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ ou pelo telefone (21) 2332-4091.

**5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**6 – CADASTRAMENTO NO SIGA**

**6.1** Somente poderão participar desta Tomada de Preços as licitantes devidamente cadastradas junto ao SIGA, devendo o cadastramento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme obrigatoriedade trazida pelo Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual n.º 42.301, de 12/02/2010.

**6.2** O cadastramento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

**6.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**6.2.1.1** A licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**6.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**6.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O cadastramento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes à Tomada de Preços.

**6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 8.2.1.**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. DOS CADASTRADOS**

**7.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços. As empresas deverão ser cadastradas no RGE (Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro), além de atender ao determinado no item 6 do presente Edital.

**7.1.2** O certificado de inscrição emitido pelo **Cadastro Geral de Fornecedores**, expedido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - **SEPLAG**, juntamente com o **RGE** (Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro), expedida pela **EMOP**, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas **7.3 a 7.7**.

**7.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**7.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados no Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro – RGE, porém cadastrados no SIGA, desde que atendam a todas as condições exigidas para aquele **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto nos § 2º e § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.2** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**7.2.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 7.3 a 7.7.

**7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Imposto Sobre Serviço - ISS de qualquer natureza (ISS QQ).
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme **Resolução PGE nº 3065, de 30/12/2011**.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto da cláusula 9.16.

**7.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação – Lei nº 11.101/2005.

- a. No caso das certidões apontarem quaisquer fatos, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum informando em que fase se encontra o feito em juízo;
- b. As certidões deverão apresentar o nome completo da empresa, sem abreviatura;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1 **Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que **1,00 (um inteiro)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1,00$$

a.2 **Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que **1,00 (um inteiro)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1,00$$

a.3 **Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que **1,00 (um inteiro)**, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = OU < 1,00$$

- c. Se após a data da elaboração do Balanço Patrimonial houver uma alienação contratual que venha alterar o patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;
- d. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

- e. As Sociedades Anônimas – S/A deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou;
  - f. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro;
  - g. As sociedades cooperativas, de acordo com o inciso I do art. 44 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, deverão apresentar a ata da assembléia ordinária que aprova o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
  - h. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar o Documento de Cadastro – DOCAD de inscrição, se optante pelo Regime Simplificado de Tributação do Estado, ou Cartão de Inscrição da Secretaria Estadual de Fazenda.
- a) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento da cláusula 7.5 item II, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:
  - a.1 A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ;
  - a.2 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ.
- b) Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo VIII deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Civil e/ou Geólogo**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- c) **A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VIII) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.**
- d) Prova de possuir em seu quadro de responsáveis técnicos (CREA), na data prevista para entrega da proposta:
  - d.1 Comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Geólogo**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica a que se refere o Item 7.6, b, é(são) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

obras de características semelhantes, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA**, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, **limitada esta exigência às parcelas de maior relevância** (Anexo IX), vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

**d.2** Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo **CREA** do(s), profissional(ais) de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Geólogo**) indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, reconhecida pela entidade competente, na data prevista para a entrega da proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica, por execução de serviços ou serviços semelhantes ao objeto do presente Edital.

- e)** Para correta formulação da proposta a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** efetuar visita técnica ao local, **Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que será **ATESTADO** por servidor designado pela **FAETEC**, **indicado pelo Diretor de Engenharia e Infra-estrutura**, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta devendo comparecer à visita um **Engenheiro Civil e/ou Geólogo** com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador) conferindo-lhe poderes para proceder à vistoria. **As visitas serão realizadas somente nos dias 05, 06, 07, 08 e 09/11/2012, no horário de 14h00minh as 16h00minh, na Divisão de Engenharia/FAETEC situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação da licitante. Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) 2332-4091.**

**7.6.1** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**7.6.2** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**

**7.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.7.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**7.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 7.7.1.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

**7.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**7.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “**A**” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FAETEC  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE
  
- II. ENVELOPE “**B**” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FAETEC  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**8.2** Os documentos dos envelopes “**A**” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “**B**” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**8.2.1** O Licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de proposta, nos termos do Anexo II.

**8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**8.5** O ENVELOPE “**A**” conterá os documentos especificados na cláusula 7.

**8.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I) as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**8.6.1** A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo XII, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**8.6.2** Serão disponibilizadas para todas as licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente, na forma do relatório de serviços, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

**8.6.3** - Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, no preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de serviços, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final do serviço, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

**8.6.4** Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

**8.6.5** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços da obra, obedecendo ao prazo previsto nesta Tomada de Preços, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço (dos serviços da obra) em relação ao valor total, obedecendo, ainda, o desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

<b>1.º 30 dias: 40% (quarenta por cento)</b>
<b>2.º 60 dias: 30% (trinta por cento)</b>
<b>3.º 90 dias: 30% (trinta por cento)</b>

**8.6.6** Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

**8.6.7** Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

**8.6.8** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes a Comissão de Licitação, ressalvada a hipótese de documentos necessários ao cumprimento de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.666/93.

**8.7** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

**8.7.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 8.7 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**8.7.2** A carta de credenciamento (Anexo VI), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 8.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**8.7.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.7.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.8** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**9.1.1** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame ficando os mesmos, entretanto, impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome praticar quaisquer atos.

**9.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**9.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

**9.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital.

**9.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**9.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**9.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**9.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**9.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II, §1º e 2º. Da Lei nº. 8.666/93.

**9.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**9.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto na cláusula 8.8 e 9.12.

**9.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**9.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de até 02 (dois) dias úteis, a critério do Presidente da Comissão.

**9.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

enquadrem nos limites de preço da cláusula 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 9.12.1, 9.12.2 e 9.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.14** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 9.12.

**9.15** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**9.16** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da FAETEC. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.16.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela FAETEC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**9.16.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 9.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a FAETEC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**9.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**9.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**9.19** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.20** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, será a empresa vencedora convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**10.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 33. 925 de 18.09.2003 (Anexo X e Anexo XI), o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento)

**10.4** Na hipótese de não atendimento do disposto na cláusula 10.3, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**10.6** O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**11 - DO PRAZO**

**11.1** – O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de **até 90 (noventa) dias**, corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Resolução PGE nº 2429, de 07/01/2008, publicada no DOE de 14/01/2008.

**11.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**12. DA GARANTIA**

**12.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**12.2** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**12.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**12.4** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**12.5** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 5 (cinco) dias** úteis seguintes à sua notificação.

**12.6** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 5 dias**, o valor da caução para que seja mantido o percentual **de 1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

**13 - MEDIÇÕES**

**13.1** A contratada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executadas e os riscos inerentes;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

**13.2** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**13.3.1** As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**13.3.2** A FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará a Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe)..

**14.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do **BANCO BRADESCO S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I – Proposta Detalhe.

**14.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Divisão Financeira - DIFIN, sito à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**14.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**14.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**14.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**14.8** - Na hipótese de extinção, modificação, proibição ou qualquer fórmula que impossibilite a aplicação do índice escolhido para a compensação financeira (IGPM), nas situações aqui previstas e não havendo outra indicação, adotar-se-á, nesta ordem, em sua substituição, um dos seguintes índices: o INPC/FGV, o IPC/FIPE ou IGP-DI/FGV. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**14.9** A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item 14.4 do presente Edital.

**14.10** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional do Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**14.11** O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens do serviço, por via de celebração de termos aditivos, desde sua execução tenha sido autorizada pela FAETEC, será feitos por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante.

**14.12** Deverá ser apresentada a composição de custos específicas para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unitário constante no Sistema EMOP ou com adoção do preço médio, resultante de no mínimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que não estiverem previsto no catálogo EMOP, que deverão estar anexas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização. Os preços unitários dos itens novos estarão sujeitos à observância dos valores ofertados pela licitante contratada.

**14.13** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (serviços adiantados) dependerá das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula **14.7**.

**15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

**15.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**15.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**15.4** A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

**16.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**16.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

**16.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**16.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**16.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

**SIGA**

**16.8** Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**16.9** O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

**16.10** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

**16.11** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**16.12** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.13** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.14** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**17- DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** A Contratada se obriga a apresentar, em até 3 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro das etapas do serviço, onde a aprovação, pela Contratante, se dará em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo o prazo ser reaberto no caso de não aprovação.

**17.1.1** Aprovado o cronograma físico-financeiro elaborados pela Contratada, terá início a execução dos serviços, observando a contratada o prazo de conclusão dos mesmos.

**17.1.2** As etapas realizadas estarão sujeitas aos procedimentos relativos aos recebimentos provisório e definitivo de que trata o item 15 deste Edital.

**17.2** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 16 deste Edital.

**17.3** A Contratada fica obrigada a manter, por sua conta e risco, e durante os prazos fixados, os serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação dos serviços ou do funcionamento das instalações será de noventa dias,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos tenham sido, comprovadamente, provocados por terceiros.

**17.4** São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações decorrentes das legislações trabalhista (inclusive as que tiverem origem em acordos, convenções e dissídios trabalhistas), tributárias e previdenciária. O Contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo de per si e por seus sucessores.

**17.5** A empresa vencedora será ainda responsável por:

- a) Observar, na execução dos serviços, os projetos, desenhos de detalhes, as normas da ABTN, as especificações técnicas dos serviços e as disposições do Diário de Obras;
- b) Entregar os serviços concluídos livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, bem como encarregar-se da limpeza das áreas adjacentes às mesmas;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurnos, noturnos, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando considerado necessário para o cumprimento dos prazos ou quando expressamente solicitado pela Fiscalização;
- d) Fornecer e colocar placa identificadora no local do serviço, no modelo padrão indicado pelo Governo do Estado;
- e) Manter, no local do serviço, à disposição da Fiscalização, um Diário de Obras para registro das ocorrências e solicitações da Fiscalização;
- f) Facilitar a ampla ação e inspeção da Fiscalização em quaisquer lugares dos serviços e canteiros;
- g) Promover a substituição de qualquer de seus empregados que estejam atuando na execução do serviço, quando essa medida for considerada necessária pela Fiscalização, para o bom andamento do serviço ou o bom relacionamento entre a Contratada e a FAETEC;
- h) Manter permanentemente no local do serviço, durante todo o período de execução da mesma, **Engenheiro Civil e/ou Geólogo**, aprovado pela FAETEC, que a representará junto à Fiscalização e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, também previamente aprovado pela FAETEC;
- i) Apresentar, mensalmente, relatório fotográfico descritivo do serviço, que caracterize o andamento das mesmas;
- j) Apresentar, junto com a fatura, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

os empregados atuantes no serviço.

**17.6** A fiscalização do Serviço caberá à FAETEC, será acompanhada provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. A Contratada se sujeitará a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização que forem adotados.

**17.7** Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela FAETEC e por Servidores designados como Fiscais e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes

**17.8** Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela Contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos da Tomada de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Sr. Presidente da FAETEC, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

**17.9** A Contratada é responsável por danos causados à FAETEC, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Contratante.

**17.10** A Contratada deverá manter, no local do serviço, preposto aceito pelo Contratante para prover o que disser respeito à regular execução do contrato, que será o responsável pela manutenção do “Diário de Obras”, onde deverão ser anotadas diariamente todas as ocorrências dos serviços.

**17.11** Será obrigatório o uso de uniforme e equipamentos de segurança pertinentes ao tipo de trabalho desempenhado pela Contratada.

**17.12** A Fiscalização realizará medições mensais, que serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pela Contratada e aprovados pela FAETEC, observados os critérios de qualidade e na forma do Manual de Fiscalização da EMOP.

**17.13** A Contratada no prazo de até oito dias úteis após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

## 18- DOS RECURSOS

**18.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

Nº 014/2012 – R1

SIGA

atas, conforme o caso, e dirigidos à Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**18.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**18.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita através de aviso no site provedor do SIGA, por meio de correio eletrônico e via telefax, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.4** O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no Anexo XIII - Minuta de Contrato.

**19.5** A licitante vencedora deverá providenciar, as **ART's** referente(s), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**19.5.1** As **ART's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**19.6** A licitante vencedora deverá providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 FIs. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 014/2012 – R1**

**SIGA**

**19.8** É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.9** As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

**19.10** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Proposta-Detalhe;**
- II. Anexo II – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta;**
- III. Projeto Básico;**
- IV. Memorial Descritivo;**
- V. Modelo de Declaração de Vistoria;**
- VI. Modelo de Carta de Credenciamento;**
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- VIII. Modelo de Declaração de Responsável Técnico;**
- IX. Parcela de Maior Relevância Técnica;**
- X. Declaração Resolução PGE 1986;**
- XI. Declaração Resolução PGE 1986 – ISENTO;**
- XII. Planilha Orçamentária e**
- XIII. Minuta de Contrato.**

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**19.12** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**19.13** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,                    de                    de 2012.

---

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
**ELDER LUGON**  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

Processo nº : E-26/35.327/2012

Data: 04/07/2011      Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Tomada de Preços nº 014/2012

**A realizar-se em: 14/11/2012 às 15:00 horas**

Requisição: PES Nº 0075/2012

**Proposta Detalhe**

**CARIMBO DA FIRMA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital DE Licitação por **Tomada de Preços Nº 014/2012 - R1**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.061.0002 (ID 50256)	O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar serviços especializados de sondagem geotécnica, junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, nas dependências abaixo com fornecimento de todo material e mão de obra necessários. - CETEP IMBARIÊ: Av. Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lucia, Duque de Caxias / RJ - CAMPUS QUINTINO: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino / RJ - ETEA ANTÔNIO SARLO: Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Parque das Aldeias, Guarus, Campos / RJ - CAMPUS MARECHAL HERMES: Rua Xavier Curado, s/nº, Mal. Hermes / RJ - CETEP BARRETO: Rua Guimarães Junior, 182, Barreto / RJ - CAMPUS SANTA CRUZ: Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ - ETE JOÃO BARCELOS MARTINS: Av. Alberto Lamego, 712, Horto, Campos / RJ				
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: até 90 dias.**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias**

**Local de execução: CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO III**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

**Banco**                      **N.º**

**Agência:**                      **C/C:**

**Firma Proponente**





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA – DECRETO Nº 43.150 DE  
08/2011 e DECRETO Nº 43.687 de  
07/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 8.2.1 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Cargo:  
CPF:  
Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

**Assessoria Especial**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DEAM**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO III**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DO CETEP IMBARIÊ, CAMPUS QUINTINO, CAMPUS ANTÔNIO SARLO; CAMPUS MARECHAL HERMES, CETEP BARRETO, CAMPUS SANTA CRUZ, ETE JOÃO BARCELOS MARTINS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**1- OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar serviços especializados de sondagem geotécnica, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, nas dependências abaixo com fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

- **CETEP IMBARIÊ:** Av. Almirante Cochrane, s/nº, Santa Lucia, Duque de Caxias / RJ
- **CAMPUS QUINTINO:** Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino / RJ
- **CAMPUS ANTÔNIO SARLO:** Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Parque das Aldeias, Guarus, Campos / RJ
- **CAMPUS MARECHAL HERMES:** Rua Xavier Curado, s/nº, Mal. Hermes / RJ
- **CETEP BARRETO:** Rua Guimarães Junior, 182, Barreto / RJ
- **CAMPUS SANTA CRUZ:** Largo do Bodegão, 46, Santa Cruz / RJ
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS:** Av. Alberto Lamego, 712, Horto, Campos / RJ

**2 – ESCOPO**

A finalidade precípua desta contratação é serviço especializado de sondagem geotécnica em algumas dependências da unidade, proporcionando com isso, condições excelentes para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste projeto básico, o memorial descritivo e o orçamento EMOP 1275.04/12.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**3 - DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

**4 - DOS SERVIÇOS**

**1. Serviços Preliminares:**

- Barracão de obra com instalação hidrossanitária e equipamentos;
- Placa de identificação de obra pública;
- Mão-de-obra auxiliar técnico.

**2. Sondagem à Percussão:**

- Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem a percussão do tipo SPT, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda e vigilância de equipamentos e materiais, etc;
- Sondagens geotécnicas à percussão do tipo SPT;
- Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de sondagem à percussão do tipo SPT;
- Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços;
- Elaboração e apresentação de planta de localização de furos, relatório técnico com resultado das sondagens, estudo de soluções para fundações e parecer técnico sobre a que melhor se adapte às condições pretendidas pela obra.

**3. Unidades Contempladas e Quantitativos:**

- **CETEP IMBARIÊ:** 10 (dez) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- **CAMPUS QUINTINO**: 40 (quarenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS ANTÔNIO SARLO**: 40 (quarenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS MARECHAL HERMES**: 20 (vinte) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CETEP BARRETO**: 10 (dez) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS SANTA CRUZ**: 15 (quinze) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS**: 15 (quinze) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada.
- **TOTAL**: 150 (cento e cinquenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada, totalizando 3.000 (três mil) metros de sondagem à percussão do tipo SPT, distribuídos de acordo com critério específico que leve em consideração pormenores estruturais.

**4. Observações:**

- A sondagem deverá ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 (Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio) e NBR 8036 (Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios);
- Os furos não poderão ser alinhados, sendo distribuídos em toda área do terreno, conforme NBR 8036;
- Durante o avanço da sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade de sua superfície;

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**5. Da Entrega dos Resultados:**

- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatório impresso (2 vias em papel sulfite, tamanho A4) numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o CREA, assim como em meio digital (1 CD com arquivos de textos em extensão “.doc” ou “.pdf”, planilhas em extensão “.xls” e desenhos em extensão “.dwg”). O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do interessado;
  - Local e natureza da obra;
  - Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização da sondagem;
  - Planta de localização das sondagens;
  - Total perfurado, em metros, discriminando os totais perfurados em sondagem à percussão;
  - Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
  - Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
  - Declaração que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
  - Outras observações e comentários, se julgados importantes;
  - Referências aos desenhos constantes do relatório;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
- OBS.: Anexo ao relatório deve constar desenho contendo planta do local com localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter ainda a posição da referência de nível (RN), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado com RN (observação: a princípio, a referência de nível das sondagens deverá ser o meio-fio da via mais próxima ao terreno).
- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar obrigatoriamente:

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- a) Nome da firma executora, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelos trabalhos;
  - b) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
  - c) Número(s) da sondagem(s);
  - d) Cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem com precisão de 10mm;
  - e) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
  - f) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens e cotas na vertical;
  - g) Os índices de resistência à penetração;
  - h) A identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502 e NBR 8036;
  - i) A posição do(s) nível(s) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões) (indicar se houve pressão ou perda d'água a perfuração);
  - j) Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502 e NBR 8036;
  - k) Datas de início e término de cada sondagem;
  - l) Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento;
  - m) Recuperação dos testemunhos (efetiva e/ou RQD);
  - n) Motivo do término da sondagem;
  - o) Outras observações complementares.
- Os resultados finais de cada sondagem serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro civil. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar gráficos, com suas variações em profundidade. Com o relatório final deverá ser entregue ainda um texto explicativo com

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse.

- Deverá ser elaborado estudo de soluções alternativas viáveis para as fundações e apresentado parecer técnico sobre a que melhor se adapte às condições pretendidas pela obra considerando as características do local.

**6. Serviços Complementares:**

- Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser removidas do terreno pela CONTRATADA;
- Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

**5 - DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para os serviços e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na planilha EMOP 1275.04/12 anexa.

**6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA (CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL)**

**Para Capacitação Técnico-Profissional:**

Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil e/ou Geólogo**) detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

**- Execução de sondagem geotécnica à percussão do tipo SPT.**

**Para Capacitação Técnico-Operacional:**

Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA,

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

**- Execução de sondagem geotécnica à percussão do tipo SPT.**

**7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **90 (noventa) dias corridos**.

**8 - DAS DESPESAS**

A despesa máxima estimada para os serviços é de **R\$ 324.434,71 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

**9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço global dos serviços será efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma Físico-Financeiro, após aprovação do Boletim de Medição pela DIENG.

Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

**A CONTRATADA juntamente com a Fiscalização deverá elaborar um Boletim de Serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução Físico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo a DIENG aprová-los em 08 (oito) dias úteis, acompanhado de apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pela fiscalização.**

Os serviços serão medidos considerando a metragem linear comprovadamente perfurada da sondagem em à percussão do tipo SPT e por endereço de mobilização e desmobilização de equipamentos.

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS, como uma das condições para emissão da **1ª (primeira) Nota Fiscal**:

- Cronograma Físico/Financeiro de todos os meses;
- Planilha de preço apresentada no processo licitatório;
- A.R.T. paga referente ao serviço contratado;

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- d) Cronograma Físico/Financeiro do mês referente (separado);
- e) F.G.T.S.;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- g) GFIP (Ministério da Fazenda);
- h) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Para as Notas Fiscais subseqüentes:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda).

**Para a última Nota Fiscal:**

- a) Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
- b) F.G.T.S.;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) GFIP (Ministério da Fazenda);
- e) Assinatura e recebimento do **TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO.**

Os Boletins de Medição serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos projetos, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização, justificando-se eventual divergência. Caberá a fiscalização acompanhar o Boletim de Medição, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

Os Boletins dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo dos serviços realizados (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o Boletim de Medição, entregará à CONTRATADA o cálculo dos serviços, para fins de faturamento.**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.

A seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

**11 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA – RJ, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ, com respectivos comprovantes de recolhimento bancário;
- b) Apresentar certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA de que já executou serviços com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;
- c) Apresentar planilha de preço detalhada com o novo preço global após resultado da licitação;
- d) Apresentar cronograma de execução Físico-Financeiro dentro do prazo (90 dias corridos) pré-estabelecido em memorial.

Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, sempre que a ela imputáveis.

**Executar os serviços sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e/ou Geólogo) indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação e na visita técnica. Quando da visita técnica vir a ser feita pelo dono da firma, apresentar contrato social, confirmando o dito, e se o mesmo tiver formação acadêmica em engenharia civil e/ou geologia enquadrada ao que se pede no edital, não haverá necessidade de vir acompanhado de um responsável pela obra de respectiva formação acadêmica. Em sendo contrário, ambos deverão ter uma procuração expedida pela empresa ou uma carta de credenciamento assinada e carimbada pelo responsável da empresa.**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**As visitas técnicas serão realizadas na DIVISÃO DE ENGENHARIA (DIENG), localizada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino / RJ.**

**Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.**

Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços.

Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.

Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Garantir que o(s) autor(es) dos serviços assinem todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme for o caso.

Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços especializados executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE SERVIÇO.

Manter preposto no local dos serviços, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída.

Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens da CONTRATANTE.

Executar os serviços através de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização (ver site: [www.faetec.rj.gov.br/deam](http://www.faetec.rj.gov.br/deam));

Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

Os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos indicados no orçamento deverão compreender todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão do tipo SPT, inclusive deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), eventuais fretes, etc. Ainda, as despesas deverão compreender todos os custos relacionados ao fornecimento de água junto ao tripé para a execução dos serviços, assim como aqueles relativos à vigilância e guarda de equipamentos, materiais e ferramentas no local.

Todos os eventuais custos com viagens, plotagens, impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica, revisões e qualquer outro custo que envolva a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços.

**CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, rejeitando no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as respectivas especificações;

Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
[diengfaetec@gmail.com](mailto:diengfaetec@gmail.com) [www.faetec.rj.gov.br/deam](http://www.faetec.rj.gov.br/deam)



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Proceder ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, e efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato;

Exigir mensalmente os documentos comprobatórios dos recolhimentos dos Encargos Sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

As Empresas que participarem do processo licitatório para a execução dos projetos descritos deverão vistoriar o local em toda a sua extensão antecipadamente à apresentação de suas propostas, obtendo assim o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, com a intenção de se certificarem de todos os detalhes a respeito da edificação para sua perfeita execução. As dúvidas que eventualmente surgirem, dando margem à dupla interpretação ou omissos nesta especificação, deverão ser apresentadas formalmente a FAETEC.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2012.

**Marcos Boeckel de Azevedo**  
**DIENG – Divisão de Engenharia**  
Mat. 10470

**ORIGINAL ASSINADO**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino - CEP 21311-280 - (21) 2332-4111 / 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DEAM**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO IV**

Unidades: **CETEP Imbariê; CAMPUS Quintino; CAMPUS Antônio Sarlo; CAMPUS Marechal Hermes; CETEP Barreto; CAMPUS Santa Cruz; ETE João Barcelos Martins**

Objetivo da Obra: **Serviço Especializado de Sondagem.**

Número do Orçamento: **1275.04/12**

Mês Base: **04/12**

Data: **09/07/2012**

Valor Total da Obra: **R\$ 324.434,71 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

**Intervenções a serem realizadas:**

- 1. Serviços Preliminares;**
- 2. Sondagem à Percussão;**
- 3. Unidades Contempladas e Quantitativos;**
- 4. Observações;**
- 5. Da entrega dos Resultados;**
- 6. Serviços Complementares.**

**1. Serviços Preliminares:**

- Barracão de obra com instalação hidrossanitária e equipamentos;
- Placa de identificação de obra pública;
- Mão-de-obra auxiliar técnico.

**2. Sondagem à Percussão:**

- Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem a percussão do tipo SPT, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda e vigilância de equipamentos e materiais, etc;

- Sondagens geotécnicas à percussão do tipo SPT;
- Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços de sondagem à percussão do tipo SPT;
- Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços;
- Elaboração e apresentação de planta de localização de furos, relatório técnico com resultado das sondagens, estudo de soluções para fundações e parecer técnico sobre a que melhor se adapte às condições pretendidas pela obra.

**3. Unidades Contempladas e Quantitativos:**

- **CETEP IMBARIÊ:** 10 (dez) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS QUINTINO:** 40 (quarenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS ANTÔNIO SARLO:** 40 (quarenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS MARECHAL HERMES:** 20 (vinte) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CETEP BARRETO:** 10 (dez) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **CAMPUS SANTA CRUZ:** 15 (quinze) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada;
- **ETE JOÃO BARCELOS MARTINS:** 15 (quinze) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada.
- **TOTAL:** 150 (cento e cinquenta) furos de sondagem à percussão do tipo SPT com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada, totalizando 3.000 (três mil) metros de sondagem à percussão do tipo SPT, distribuídos de acordo com critério específico que leve em consideração pormenores estruturais.

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**4. Observações:**

- A sondagem deverá ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 (Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio) e NBR 8036 (Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios);
- Os furos não poderão ser alinhados, sendo distribuídos em toda área do terreno, conforme NBR 8036;
- Durante o avanço da sondagem, ao se verificar ocorrência de água, deve-se interromper o trabalho e registrar a profundidade. Posteriormente, deve-se aguardar sua estabilização e registrar a profundidade de sua superfície;

**5. Da Entrega dos Resultados:**

- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatório impresso (2 vias em papel sulfite, tamanho A4) numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o CREA, assim como em meio digital (1 CD com arquivos de textos em extensão “.doc” ou “.pdf”, planilhas em extensão “.xls” e desenhos em extensão “.dwg”). O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Nome do interessado;
  - b) Local e natureza da obra;
  - c) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização da sondagem;
  - d) Planta de localização das sondagens;
  - e) Total perfurado, em metros, discriminando os totais perfurados em sondagem à percussão;
  - f) Perfil transversal do subsolo do terreno (escala 1:100);
  - g) Fotografias das amostras das camadas do subsolo;
  - h) Declaração que foram obedecidas as Normas Brasileiras relativas ao assunto;
  - i) Outras observações e comentários, se julgados importantes;
  - j) Referências aos desenhos constantes do relatório;

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

OBS.: Anexo ao relatório deve constar desenho contendo planta do local com localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter ainda a posição da referência de nível (RN), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado com RN (observação: a princípio, a referência de nível das sondagens deverá ser o meio-fio da via mais próxima ao terreno).

- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, nos quais devem constar obrigatoriamente:
- a) Nome da firma executora, o nome do interessado, local da obra, indicação do número do trabalho, e os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelos trabalhos;
  - b) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
  - c) Número(s) da sondagem(s);
  - d) Cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem com precisão de 10mm;
  - e) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
  - f) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens e cotas na vertical;
  - g) Os índices de resistência à penetração;
  - h) A identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502 e NBR 8036;
  - i) A posição do(s) nível(s) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões) (indicar se houve pressão ou perda d'água a perfuração);
  - j) Convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo como prescrito na NBR 6502 e NBR 8036;
  - k) Datas de início e término de cada sondagem;
  - l) Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento;
  - m) Recuperação dos testemunhos (efetiva e/ou RQD);

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- n) Motivo do término da sondagem;
- o) Outras observações complementares.
- Os resultados finais de cada sondagem serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro civil. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar gráficos, com suas variações em profundidade. Com o relatório final deverá ser entregue ainda um texto explicativo com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse.
- Deverá ser elaborado estudo de soluções alternativas viáveis para as fundações e apresentado parecer técnico sobre a que melhor se adapte às condições pretendidas pela obra considerando as características do local.

**6. Serviços Complementares:**

- Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser removidas do terreno pela CONTRATADA;
- Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

**Total da Obra:**

- **R\$ 324.434,71 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

**Cronograma de Execução:**

- **90 (noventa) dias corridos de serviço.**

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Cronograma de Desembolso (sugestão):**

<b>30 dias</b>	<b>40%</b>	
<b>60 dias</b>	<b>30%</b>	
<b>90 dias</b>	<b>30%</b>	

**Equipe Técnica Responsável:**

<b>Responsável pelo Orçamento</b>	<b>José Manuel</b>
<b>Responsável pelo Memorial Descritivo</b>	<b>José Manuel / Marcos Boeckel</b>
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Marcos Boeckel</b>

**DIENG - Divisão de Engenharia**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - CEP 21311-280 – (21) 2332-4111 – 2332-4045  
diengfaetec@gmail.com      www.faetec.rj.gov.br/deam



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante da **Tomada de Preços n.º 014/2012 – R1**, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** por meio de seu **Responsável Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, que a Unidade \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, foi vistoriada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo tomado conhecimento dos serviços que serão executados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Representante DAOP / FAETEC**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

**OBSERVAÇÃO:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deve ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- A visita será realizada **somente nos dias 05, 06, 07, 08 e 09/11/2012, no horário de 14h00min às 16h00min**, situada na **Divisão de Engenharia/FAETEC, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino - RJ. A não realização da vistoria técnica acarretará na inabilitação do licitante.** Qualquer esclarecimento quanto à visita, favor ligar para o telefone (21) **2332-4091**.
- Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2012.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, no bairro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ pelo Instituto \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ para representar a firma \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na licitação por **TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012 – R1, Proc. E-26/35.327/2012**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos, manifestando-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e órgão emissor  
Apor o carimbo da firma

**Observação:** A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver reconhecimento da firma, em Cartório, da assinatura do licitante outorgante.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no item 7.6, b do presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

**Assessoria Especial**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

## ANEXO IX

### PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

**IMÓVEIS:** CETEP IMBARIÊ, COMPLEXO QUINTINO, ETE ANTÔNIO SARLO;  
COMPLEXO MARECHAL HERMES, CETEP BARRETO, CETEP SANTA CRUZ, ETE  
JOÃO BARCELOS MARTINS

**Endereço:** CONFORME PROPOSTA DETALHE ANEXO I PROJETO BÁSICO - ANEXO  
III

**NATUREZA DA OBRA:** Serviço Especializado de Sondagem Geotécnica

**ORÇAMENTO Nº:** 1275.04/12

#### COMPROVAÇÃO DE TER EXECUTADO SERVIÇOS PARA:

Capacitação Técnico-Profissional e Capacitação Técnico- Operacional

#### CONFORME ITEM 06 DO PROJETO BÁSICO SERÁ DE:

- Execução de sondagem geotécnica à percussão do tipo SPT.

#### Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 014/2012 – R1**, promovido pela FAETEC e marcado para às --:00 horas do dia --/--/2012, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03 -  
ISENTA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Tomada de Preços nº 014/2012 – R1**, promovido pela FAETEC e marcado para às --:00 horas do dia --/--/2012, no endereço Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – RJ, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SONDAGENS GEOTÉCNICAS  
UNIDADES DIVERSAS

**ANEXO XII**

orcamento: 1275.04/12 revisao: arquivo:  
mes base: 04/12 prazo:

item	codigo	descrição	unid	quantidade	pr unitario	pr parcial	sub-totais	percent
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		-	-			
1.1	01.008.050-0	Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sondagem e perfuracao a percussao,c/transporte ate 50km.	UN	7,00	4.039,18	28.274,26		8,71%
1.2	02.004.001-0	Barracao de obra, c/paredes e piso de madeiras de 3", incl. instalacoes, reaproveitados 2 vezes	M2	252,00	231,36	58.302,72		17,97%
1.3	02.004.008-0	Sanitario c/vaso e chuveiro p/pessoal de obra, incl. instal. e aparelhos, reaproveitado 2 vezes	UN	7,00	1.218,45	8.529,15		2,63%
1.4	02.020.001-0	Placa de identificacao de obra publ., incl. pint. e suporte de mad.	M2	42,00	201,49	8.462,58		2,61%
1.5	05.105.026-0	Mao-de-obra de auxiliar tecnico	H	528,00	14,50	7.656,00		2,36%
		<b>--- total do item -----</b>					<b>111.224,71</b>	<b>34,28%</b>
<b>2</b>		<b>UNIDADES CONTEMPLADAS</b>		-	-			
		<b>CETEP IMBARIÉ</b>		-	-			
2.1	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	200,00	71,07	14.214,00		4,38%
		<b>CAMPUS QUINTINO</b>		-	-			
2.2	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	800,00	71,07	56.856,00		17,52%
		<b>CAMPUS ANTÔNIO SARLO</b>		-	-			
2.3	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	800,00	71,07	56.856,00		17,52%
		<b>CAMPUS MARECHAL HERMES</b>		-	-			
2.4	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	400,00	71,07	28.428,00		8,76%
		<b>CETEP BARRETO</b>		-	-			
2.5	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	200,00	71,07	14.214,00		4,38%
		<b>CAMPUS SANTA CRUZ</b>		-	-			
2.6	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	300,00	71,07	21.321,00		6,57%
		<b>ETE JOÃO BARCELOS MARTINS</b>		-	-			
2.7	01.003.001-0	Sondagem a percussao, em ter. comum, c/ensaio de penetracao, diam. de 3"	M	300,00	71,07	21.321,00		6,57%
		<b>--- total do item -----</b>					<b>213.210,00</b>	<b>65,72%</b>
							<b>SUB TOTAL :</b>	<b>324.434,71 100,00%</b>
							<b>B.D.I. (%)</b>	<b>- 0,00%</b>
							<b>TOTAL :</b>	<b>324.434,71 100,00%</b>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/35.327/2012  
DATA: 11/07/2012 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – R1

ANEXO XIII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_.

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA (FAETEC), COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Sr. ELDER LUGON**, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e sociedade empresária \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ / \_\_, realizada por meio do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, homologada por despacho do **Exm.º Sr. Presidente Elder Lugon**, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decreto n.º 3.149/80, Decreto n.º 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á pela Tomada de Preços Nº. \_\_\_\_\_/2012 e por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 287/79, o Decreto Estadual 3.149/80, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto n.º 42.063 de 06 de outubro de 2009. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de \_\_\_\_\_, na forma da Proposta Detalhe e do instrumento convocatório.

**Parágrafo único** - Em cumprimento do disposto na presente cláusula, a Contratada obriga-se a realizar os serviços até as quantidades estabelecidas na planilha orçamentária, a qual também faz parte integrante deste processo para todos os efeitos de direito, pelos preços consignados relativos ao mês de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços é de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos e será contado a partir do recebimento do memorando de início, que será emitido após a publicação do extrato contratual, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de serviço é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto** - O início dos trabalhos deverá ocorrer na data indicada no termo de início dos serviços, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro**: A Contratada se obriga a informar à **ASSCONT/FAETEC** os dados da conta corrente de sua titularidade na instituição **BRADESCO S/A**, para o cadastramento que possibilitará o recebimento dos créditos e que porventura a Contratada possua para com a Contratante em razão da execução do presente Termo.

**Parágrafo Segundo**: A Contratada se obriga a informar à **ASSCONT/FAETEC** os dados da conta corrente de sua titularidade na instituição **BRADESCO S/A** até a data de 20/12/2011 às 17:00h, para o cadastramento que possibilitará o recebimento dos créditos a partir de 02/01/2012 e que porventura a Contratada possua para com a Contratante em razão da execução do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada se declara ciente que, caso não informe os dados da conta de sua titularidade no Banco BRADESCO S/A, ficará impossibilitada de perceber seus créditos a partir de 02/01/2012, sem que caiba a Contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes do fato, e que a situação só será regularizada a partir do momento em que a Contratada cumprir integralmente com os termos da Cláusula Décima Oitava, deste Termo Contratual.

**Parágrafo Quarto** – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do BRADESCO o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Sexta.

**Parágrafo Sexto** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo \_\_\_\_).

**Parágrafo Sétimo** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por 02 (dois) servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do Contrato.

**Parágrafo Oitavo** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Nono** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Décimo** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, todos os relativos à mão de obra empregada no Contrato.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo \_\_\_\_ (INDICAR ÍNDICE QUE NÃO A TR) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Décimo-Segundo** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela FAETEC será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação do serviço, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Décimo-Quarto** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da entrega da primeira parcela ou quando houver alteração do profissional responsável.

**Parágrafo Décimo-Quinto** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente concluídos de acordo com o Memorial Descritivo confirmados pela CONTRATADA, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa, relacionadas no desenvolvimento das atividades.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 1,5 % – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Primeiro** – Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Quinto** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Sexto** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do serviço.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Oitavo** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 07 (sete) dias úteis seguintes à sua notificação.

**Parágrafo Nono** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, ou o do Parágrafo Segundo dessa cláusula.

**Parágrafo Décimo** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: \_\_\_\_\_  
PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com a estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe.
- c) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- d) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- f) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- g) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável, se responsabilizando integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- h) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- i) iniciar e concluir o serviço nos prazos estipulados;
- j) manter preposto no local do serviço, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- k) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- l) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- m) se responsabilizar integralmente pela, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- o) Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos projetos bem como pelos materiais indicados nos mesmos, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projeto Básico e Memorial Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- p) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como, sobre os equipamentos e matérias, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos serviços.
- q) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles.
- r) obriga-se a fornecer e instalar, no local dos serviços, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no local dos serviços, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além da sala de reuniões para uso comum.
- s) observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- t) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - t.1 ) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - t.2 ) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados ao serviço; e
  - t.3 ) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- u) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- v) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) Engenheiro Civil e/ou arquiteto(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, o que determina a Lei 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/78, sob pena de ser aplicada à Contratada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido arquiteto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização da execução dos serviços caberá à(ao) \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**Parágrafo Quarto** – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quinto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Sexto** - A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**Parágrafo Terceiro** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- g) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO CRONOGRAMA**

Serão obedecidos os prazos dispostos no cronograma de fls.\_\_\_\_ do Processo, como programa mínimo de progressão dos trabalhos de desenvolvimento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução dos serviços, os itens constantes da planilha orçamentária poderão ser substituídos por outros, desde que a substituição não acarrete acréscimos no valor do Contrato e que haja prévia concordância da Fiscalização designada pela Contratante, que deverá justificar a razão de sua aquiescência.

**Parágrafo Segundo** - A critério do Sr. Presidente da FAETEC, o contrato poderá ser aditado para atender:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- a) acréscimo de quantidades de serviço de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 1531/96.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos de força maior, a critério da Contratante, que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e os prazos do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante carta protocolizada. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações não previstas em lei ou baseadas em ocorrências comunicadas e não aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas.

**Parágrafo Quinto** - É facultada a celebração de um Termo único, antes do final do Contrato, que envolverá as autorizações, retificações e termos aditivos.

**Parágrafo Sexto**- O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo \_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela \_\_\_\_\_, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Terceiro** – Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotécnica e de Instalações prediais e especiais serão adotados os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser observada a mesma metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato após o aditamento, e não apenas para a parcela aditivada individualmente.

**Parágrafo Quinto** – A \_\_\_\_\_, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Após concluída, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS; da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento do serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na execução do serviço, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo ao serviço.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Sexto** – Todos os originais de documentos e congêneres preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**Parágrafo Segundo** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, por motivo de interesse público, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie. Poderá, ainda, ser celebrado, amigavelmente, o distrato do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**Parágrafo Quarto** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Quinto** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**Parágrafo Sexto** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de rescisão administrativa, a Contratada ficará obrigada a se retirar do local dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Oitavo** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência do presente Contrato incorpora-se de pleno direito ao patrimônio do Estado e não será lícito à Contratada, nos casos de rescisão do mesmo, proceder à retenção das benfeitorias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade estabelecida na letra “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada. Se o valor da penalidade for superior ao da garantia que houver sido prestada, a multa será descontada dos eventuais créditos que o contratado tenha em face de pagamentos pendentes na DIFIN/FAETEC.

**Parágrafo Terceiro** - Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Oitavo** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Nono** – Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**Parágrafo Décimo** – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

**Parágrafo Décimo-Segundo** – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Décimo-Quarto** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo-Quinto** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Parte I (Poder Executivo).

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações da cedente.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, indicando-se sucessivamente, na ordem de classificação, as firmas que participaram do procedimento licitatório, procedendo-se a cessão após prévia concordância, por escrito, das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** - O cessionário deverá atender a todas as exigências relacionadas com sua capacidade e idoneidade, bem como, preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DOCUMENTOS E QUITAÇÕES**

A Contratada e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive regularidade para com as Fazendas municipal, estadual e federal, bem como ônus previdenciários.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS**

Havendo dúvidas suscitadas por divergências entre o texto constante da proposta da Contratada, do presente Termo e do Edital e seus anexos, prevalecerá sempre, nesta ordem, o que consta do Edital e do presente Termo, sobre qualquer documento.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**ELDER LUGON**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: